

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 008/2020

Processo nº 01-079.119/20-21

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil – O.S.C., regularmente constituída, que tenha interesse em realizar a 4ª Edição do Festival Literário Internacional de Belo Horizonte - FLI BH e a 6ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.

ESCLARECIMENTO Nº 02

Aos interessados, tornamos público questionamentos enviados aos membros da Comissão de Seleção, e suas respectivas respostas:

1. Gostaríamos de participar do chamamento público de número 08/2020, porém infelizmente a documentação exigida restringe a participação, solicitamos a esta fundação reaver a documentação exigida. A OSC vê uma luz para um setor gerar trabalho a milhares de empresários de BH.

. Esclarecemos que o chamamento público nº008/2020 segue a legislação vigente conforme melhor detalhado abaixo.

Com a entrada em vigor do decreto municipal nº16.746/2017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, o cenário jurídico no âmbito municipal passou a definir novas diretrizes para regular a relação das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

A Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, fixou o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo suas diretrizes.

A principal inovação da legislação é justamente a obrigatoriedade de realização de chamamento público para selecionar organizações interessadas, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, dando mais transparência à seleção e garantido a oportunidade de acesso a toda Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas na parceria:

Decreto municipal nº 16.746/2017, art. 8 - a seleção de proposta de OSC para elaboração de termo fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público nos termos da Lei Federal nº13.019, de 2014.

2. Qual a justificativa de solicitar que tenha feito algum evento de lei de incentivo?

. A solicitação de comprovação da atuação da OSC em projetos de leis de incentivo (Item 10 do presente edital) é devido à importância da OSC possuir experiência em gestão de projetos, considerando as diretrizes e normas para execução e prestação de contas estabelecidas nas respectivas leis, nos âmbitos municipal, estadual e federal, o que contribuirá muito para a execução da parceria, objeto do presente edital. A apresentação desta comprovação dará peso à pontuação no critério “Qualificação da OSC para execução do objeto do edital”, item 11.3 do mesmo, mas não é condição para participação da OSC.

Como poderá verificar no subitem 12.4 do edital, “Da Habilitação Técnica”, a OSC deverá apresentar diversos documentos comprobatórios de sua atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos diversos tipos de documentos, sendo que, “certificados de aprovação e de execução de Projetos em Leis de Incentivo à Cultura (Municipal, Estadual e/ou Federal)”, que consta na letra “F” do subitem supra mencionado, é uma das alternativas sugeridas.

Além do exposto acima, também é importante a experiência da OSC em execução de projetos em leis de incentivo, pois no edital consta ainda que “É desejável que a OSC vencedora capte recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, como leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet) ou estadual (LEIC - Lei Estadual de Incentivo à Cultura)”; Anexo I, Parte III, Item I, referente a ambos os Festivais.

Em outros itens do edital, também é mencionado sobre as leis de incentivo à cultura e, portanto, reitera-se a importância da OSC possuir experiência na gestão de projetos executados por meio destes mecanismos. Apresentamos abaixo estes outros itens:

- Subitem 4.2 do edital (Objetivos específicos), letras “l” e “m”, do FLI BH e da Virada Cultural, respectivamente: Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços e/ou

outros formatos de fomento e incentivo à cultura.

- Subitem 16.1 do edital (item 16 – Da Captação): A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

- Itens 8 e 11 (do Anexo I – Diretrizes para elaboração da proposta), Elementos mínimos de programação | Metas essenciais do FLI BH e da Virada Cultural, respectivamente: Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

- Subitens 5.1, letra “H” e 5.2, letra “K” (do Anexo II – Modelo de Proposta), Elementos de programação esperados para a realização do FLI BH e da Virada Cultural, respectivamente: Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

- Subitens 3.1, letra “H” e 3.2, letra “K” (do Anexo III – Minuta do Plano de Trabalho), Elementos de programação esperados para a realização do FLI BH e da Virada Cultural, respectivamente: Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

- Subitem 2.3. Obrigações da OSC (Anexo XI - Minuta do Termo de Colaboração): XXX - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

- Subitem 14.1. (Anexo XI - Minuta do Termo de Colaboração): A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

**Comissão de Seleção
Fundação Municipal de Cultura - FMC**